



LEI Nº 3013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza doação ao Aero Clube de Jundiaí, de área pública - situada no Bairro Casa Branca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo - com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada - no dia 18 de novembro de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a - alienar ao Aero Clube de Jundiaí, por doação, o imóvel de sua propriedade, situado no Bairro Casa Branca, com a seguinte descrição perimétrica: Ini - cia no ponto "A" e segue pelo alinhamento da cerca de divisa com terreno - de propriedade do Estado numa distância de 238,17 metros, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com uma distância de 115,84 me - tros, confrontando com a propriedade do Estado, até atingir o ponto "C"; - daí deflete à direita e segue com uma distância de 340,12 metros confron - tando com propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, até atingir o ponto "D", daí deflete à direita e segue com uma distância de 55,00 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, até - atingir o ponto "A", início desta descrição. O perímetro descrito encerra - uma área de 15.903,00 metros quadrados.

§ 1º - A área de terreno referida neste artigo será utilizada pela - entidade beneficiada, para a consecução de seus fins estatutários, ou se - ja as atividades de incentivo da aviação.

§ 2º - A doação será irrevogável, salvo se for dada ao imóvel desti - nação diversa da prevista na presente lei.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar - da entrada em vigor desta lei, para assinatura da escritura pública de - doação.

Artigo 3º - A entidade beneficiada se comprometerá no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na pre - sente lei.



- fls. 2 -

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a invalidação da doação, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido executadas, independentemente de qualquer indenização.

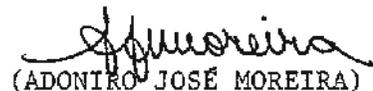
Artigo 4º - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da entidade beneficiada.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

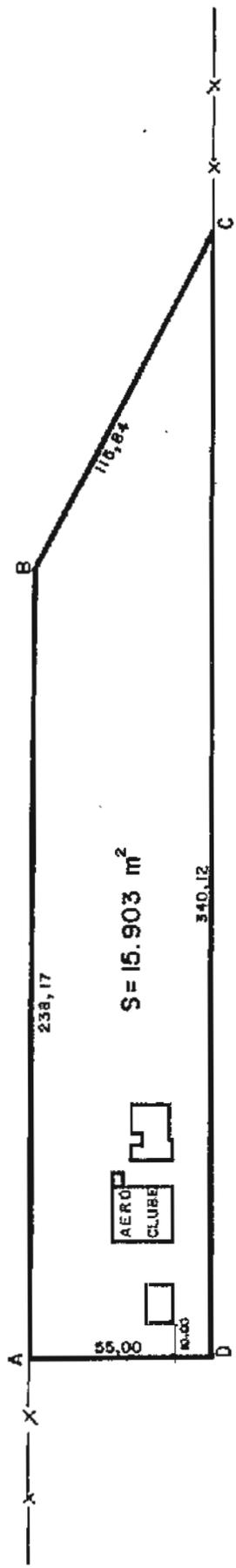
Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura - do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

mabp

Fis. 5
Proc. 16337
AW

Fis. 21
Proc. 16337
OJA



PISTA DE POUSO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ÁREA A SER DOADA AO AERO CLUBE DE JUNDIAÍ

DESENHO

DATA
Setembro / 88

S = 15.903 m² — Local: AEROPORTO DE JUNDIAÍ

elad a. silva

ESCALA
1: 2.000

MODIF.

DESEN

VERIFIC.

FOLHA
ÚNICA



Proc. n.º 6009/63

Fl. n.º

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL
Seção de Avaliações
Em 16.10.86

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado n.º 6009/63, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo :-

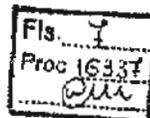
1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário :- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 - Localização :- Bairro da Casa Branca - Aeroporto de Jundiá
- 1.3 - Finalidade :- Doação de área ao Aero - Clube de Jundiá com 15.903,00m².

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel :- terreno
- 2.2 - Formato :- irregular
- 2.3 - Topografia :- plana
- 2.4 - Solo :- próprio para edificações
- 2.5 - Salubridade :- seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local :- Energia elétrica e telefone.
- 2.7 - Benfeitorias:- Não há.

...segue



Proc. n.º 6009/63



3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

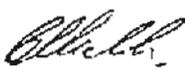
3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de ... Cz\$ 110,00/m² (cento e dez cruzados por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características:- Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cz \$ 80,00/m² (oitenta cruzados por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias:- Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:-
Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório será:-

15.903,00m² x Cz\$ 80,00/m² = Cz\$ 1.272,240,00
(Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta cruzados).


(ENGº CESAR RIBEIRO RIVELLI)
- CREA-SP 54.536/D -
Assistente Técnico da SOP.